



CASA DA MOEDA DO BRASIL
Conselho de Administração
Diretoria Executiva
Presidência

OFÍCIO SEI Nº 826/2021/CMB

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

RONI DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Indústria Moedeira

Av. Padre Guilherme Decaminada, 1825 - Santa Cruz

Rio de Janeiro – RJ

CEP: 23.575-000

Assunto: Horas Extraordinárias.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18750.105520/2021-23.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que na 7ª Reunião Extraordinária de Diretoria de 2021, realizada em 24 de novembro de 2021, a Diretoria Executiva deliberou pela autorização da realização de horas extraordinárias no DECED, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de dezembro/2021, nos termos propostos pela Diretoria de Operações.

2. Por relevante, esclareço que a realização de horas extras na oportunidade visa, essencialmente, a finalização do programa BACEN 2021, a produção de 1.000 pesos para a Casa da Moeda da Argentina - SECM, no período 2021/2022, e a viabilização de contrato com o BACEN para o ano de 2022 e, com isso, garantir fonte de recursos relevantes para a recuperação econômico-financeira desta Estatal.

3. Pelo exposto, solicito viabilizar Assembleia para deliberação sobre a realização de labor extraordinário, pelas Seções abaixo listadas, entre dezembro de 2021 e maio de 2022, destacando que a prorrogação de jornada em ambientes insalubres constitui medida excepcional que, nos termos da legislação vigente, pode ser tratada na esfera negocial mediante acordo coletivo.

a) Seção de Impressão de Off-Set de Cédulas – SEOFF;

- b) Seção de Impressão Calcográfica, Reverso, Anverso, Serigrafia, Holografia e Revestimento – SEICR;
- c) Seção de Acabamento, Crítica e Envernizamento – SEACE;
- d) Seção Administrativa do Departamento de Cédulas – SEADC; e
- e) Demais áreas de apoio.

4. Importante destacar, que eventual autorização da categoria para a realização das horas extras aqui solicitadas serão remuneradas nos termos da legislação em vigor, de forma que cada hora de labor realizada aos sábados será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e aos domingos e feriados com o adicional de 100% (cem por cento). Salienta-se, ainda, que a jornada extraordinária observará os limites estabelecidos nos artigos 59 e 67 da CLT.

5. Acrescento que, para viabilizar a necessária realização da Assembleia autorizativa ora pleiteada, será remetida pesquisa de clima realizada junto aos empregados, bem como listagem dos empregados lotados nas áreas envolvidas.

6. Sendo essas as informações relevantes para a oportunidade, reitero o compromisso institucional de conciliarmos os interesses envolvidos nas negociações, sempre atentos à necessária observância ao interesse público.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Cavalcante Nogueira, Presidente**, em 24/11/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20548105** e o código CRC **741197F3**.

Rua René Bittencourt, nº 371, - Bairro Distrito Industrial de Santa Cruz
CEP 23565-200 - Rio de Janeiro/RJ
(21) 2184-2000 - e-mail cmb.presi@economia.gov.br - www.casadamoeda.gov.br